



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 4.850, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALTERA O DECRETO N.º 4.718 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA.

A Prefeita Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, constante no processo administrativo n.º 10049/2016, pelas razões nela contida;

RESOLVE:

Art.1.º ALTERAR o decreto n.º 4.718 de 29 de setembro de 2015, que nomeou o Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente – **COMDEMA**, passando a ter os seguintes representantes:

1 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Membro Titular – André Luiz Campos Tebaldi

Membro Suplente – Iara Rodrigues dos Santos

2 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Piscicultura

Membro Titular – Francisco Bernhard Vervloet

Membro Suplente – Lorena Gago Gonçalves

3 - Secretaria Municipal de Educação

Membro Titular – Daniele Guimarães Maia

Membro Suplente – Claudinês Liandro de Souza da Silva

4 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

Membro Titular – Márcio Manoel de Macedo Fernandes

Membro Suplente – Ana Carolina Gomes Pereira da Silva

5 - Secretaria Municipal de Saúde

Membro Titular – Diogo de Jesus Silva

Membro Suplente – Orliany Rodrigues da Silva Camatta

6 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Membro Titular – Valdiléia dos Santos Alves

Membro Suplente – José Luiz Turíbio

7 - Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA

Membro Titular – Tarciley Gonçalves de São José



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PREFEITA

Membro Suplente – Rodolpho Torezani Netto

8 - Polícia Militar do Espírito Santo, Companhia de Polícia Ambiental

Membro Titular – Rayane Moraes Batalha

Membro Suplente – Wallace de Oliveira Cinelli

9 - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF

Membro Titular – Ivan Júnior de Souza Vieira

Membro Suplente – Miquéias Alves Silva

10 - Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER

Membro Titular – Felipe Silveira Vilasboas

Membro Suplente – Alessandro Santório

11 - Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN

Membro Titular – Aires da Silva Monteiro

Membro Suplente – Leonardo Lacerda Meira

12 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itaúnas

Membro Titular – Simone Alves Fernandes

Membro Suplente – Eleandro Reis Konoski

13 - Colônia de Pescadores Z-1 Comandante Ferreira da Silva

Membro Titular – David dos Santos Viana Claudiano

Membro Suplente – Adenildo Machado

14 - Entidade Representativa de Comunidades de Moradores Ribeirinhos

Associação de Moradores e Pescadores das Meleiras

Membro Titular – Pedro Andrade dos Santos

Membro Suplente – Geovani Barbosa dos Santos

15 - Entidade Representativa de Comunidades de Moradores na Zona Rural do Município

Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Coxi

Membro Titular – Domingas Verônica Florentino dos Santos

Associação de Produtores de Mudanças Nativas do Angelim II

Membro Suplente – Flávia dos Santos

16 - Entidades ambientalistas com atuação no Município

Ave da Mata Atlântica Reabilitada - AMAR

Membro Titular – Samuel David Silva Ferreira

Centro Sócio Cultural e Ambiental José Bahia

Membro Suplente – Marcos Giovanelli

17 - Entidade Representativa dos Profissionais Catadores de Caranguejo do Município

Membro Titular – Vera Lúcia Rodrigues dos Santos

Membro Suplente – Roberto Clarindo Cairu

18 - Câmara Legislativa de Conceição da Barra

Membro Titular – Rogério de Oliveira Rufino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PREFEITA

Membro Suplente – Mirtes Eugênia Rodrigues Pereira Figueiredo

19 - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Membro Titular – _____

Membro Suplente – _____

20 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município

Membro Titular – _____

Membro Suplente – _____

Parágrafo único – Os órgãos ou entidades que não indicaram seus representantes até a presente designação, ficam impossibilitadas de exercer poder de decisão junto ao COMDEMA até que se realize a regularização perante ao Conselho.

Art. 2º. O COMDEMA será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e, na sua ausência, pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

§ 1º O componente que presidir às reuniões do COMDEMA exercerá seu direito de voto, somente, em casos de empate.

§ 2º Cada membro do COMDEMA terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou ausência.

§ 3º Cada membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente terá o direito a um único voto na sessão plenária.

§ 4º Poderão participar das reuniões do COMDEMA, sem direito a voto, pessoas especialmente convidadas pelo seu Presidente.

§ 5º O mandato para os representantes dos órgãos ou entidades será de 2 (dois) anos permitida a recondução.

§ 6º Os Órgãos ou entidades que compõem o COMDEMA poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do COMDEMA, nos casos de impedimento legal, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 7º O exercício da função de Conselheiro de que trata o art. 1º deste Decreto será considerado serviço público relevante e não remunerado a qualquer título.

§ 8º O Presidente do COMDEMA, de ofício ou por indicação dos membros das Câmaras Técnicas, poderá convidar dirigentes de órgãos públicos, pessoas naturais ou jurídicas, para esclarecimentos sobre a matéria em exame.

Art. 3º No prazo máximo de 90 (noventa) dias após a nomeação, o COMDEMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

§1º O Plenário reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PREFEITA

§2º As sessões do COMDEMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

§3º O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do COMDEMA.

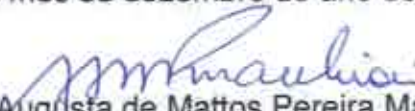
§4º O COMDEMA poderá instituir, se necessário, em seu Regimento Interno, Câmaras Técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, **parte do Decreto 4.718 de 29 de setembro de 2015.**

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.


Adélia Augusta de Mattos Pereira Marchiori
Prefeita